



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.404/01.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE ‘DE RUA MONTE TABOR’, e
dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA MONTE TABOR**", a antiga 4ª Travessa da Avenida Coração de Jesus, no Bairro Alto Sagrado Coração de Jesus, Mangalô, nesta cidade de Alagoinhas-Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 1.198/98, em parte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 03 de julho de 2001.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO